

EMENTA: Abre às diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 411.000,00 (QUATROCENTOS E ONZE MIL REAIS), e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.499, de 29 de dezembro de 1999, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Governo (SMG), à Secretaria Municipal de Comunicação e Promoção (SMCP), à Secretaria Municipal de Educação (SME) e à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 411.000,00 (QUATROCENTOS E ONZE MIL REAIS), a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:


ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMG	CSG	02.04.03070212.009	3.1.2.0.00	36.000,00
SMCP	GS	03.01.03070232.011	3.1.3.2.00	35.000,00
SMCP	ASC	03.02.03070232.012	3.1.3.2.00	33.000,00
SME	DGE	09.02.08072172.043	3.1.3.1.06	7.000,00
SMS	CAS	13.02.13754282.077	3.1.3.2.00	300.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
GP	GP	01.01.03070241.001	3.1.3.2.00	40.000,00
GP	GP	01.01.03070241.001	4.1.2.0.00	16.000,00
SMA	DP	07.03.03070212.025	4.1.2.0.00	15.000,00
SME	GS	09.01.08070241.011	3.1.3.2.06	7.000,00
SMC	CC	10.02.08482471.027	4.1.2.0.00	33.000,00
SMAS	DBMF	16.02.15814832.093	3.1.3.2.00	100.000,00
SMAS	DAC	16.03.15814862.096	3.1.3.2.00	100.000,00
SEMAPE	CCPA	18.03.10603281.060	4.1.1.0.00	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 16 de junho de 2.000.

  
**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
 Prefeito Municipal